



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016/FMAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinhape@hotmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 25 de Maio de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09h (nove horas).

LOCAL: No prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE, localizado à Rua Frei João, nº 143, Térreo, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para início de fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer, parceladamente, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o transcorrer do exercício financeiro.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 987.897,60 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 412 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.

8.5 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO III, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO ENTREGUES E DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO ENTREGUES E DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA - PE

A/C da Pregoeira

Rua Pe. João Ribeiro, 51, Centro

Alagoinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 – Indicação da marca de cada item cotado;

10.1.1.4 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados para cada item serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinhape@hotmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação.

a.1) Somente serão aceito(s) o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha, à Rua Pe. João Ribeiro, 51, centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos a pregoeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, CNPJ/MF nº 12.033.733/0001-01, e endereçados à Secretaria de Finanças, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;

18.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

18.7 – Anexo VII – Modelo de Credencial.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1475, a Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, à Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, localizado à Rua Pe. João Ribeiro, nº. 51 – Centro – Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e, do e-mail cplalagoinha@gmail.com.

19.5 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.7 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 12 de Maio de 2016.

Dienne Gleide Cordeiro da Silva
Pregoeira

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 12 de Maio de 2016.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas tem por objetivo assegurar às famílias carentes do município de Alagoinha – PE, as condições básicas de segurança alimentar necessárias para manutenção da vida, e garantir que estas famílias recebam 01 (uma) cesta básica de alimentos mensalmente.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Período da contratação: 31/12/2016.

3.2 - A entrega das Cestas Básicas acontecerá no Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Pe. João Ribeiro, nº. 51, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde consta o menor valor cotado no comércio local, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

4.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 987.897,60 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 - O quantitativo e a descrição técnica dos gêneros alimentícios estão descritos na planilha abaixo:

CESTA BÁSICA 2016						
Item	Descrição	Apresentação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total/Item
01	FEIJÃO - Carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,	Kg	Unid.	31.968	6,45	206.193,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
02	SAL - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com Teor Mínimo de 98,8% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, odor inodoro, sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg.	Kg	Unid	18.648	0,50	9.324,00
03	ACÚCAR - De primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Kg	Unid	37.296	2,57	95.850,72
04	ARROZ - Parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Kg	Unid	55.440	2,27	125.848,80
05	BOLACHA - Tipo Coquinho (DOCE). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 400g	Unid	18.648	2,24	41.771,52
06	BOLACHA - Tipo Coquinho (SALGADA). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada	Pacote 400g	Unid	18.648	2,24	41.771,52

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinhape@hotmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
07	CAFÉ - Torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pacote 250g	Unid	18.648	3,48	64.895,04
08	ÓLEO DE SOJA - Refinado. Embalado em frasco plástico limpo, não amassado, sem estufamento, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Frasco 900 ml	Unid	37.296	4,27	159.253,92
09	LEITE EM PÓ - Integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Pacote 200g	Unid	18.648	3,36	62.657,28
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 500g	Unid	37.296	1,70	63.403,20
11	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	Pacote 500g	Unid	162.400	0,72	116.928,00

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinha@hotmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto.					
VALOR GLOBAL R\$ 987.897,60 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).						

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega, repassada diretamente ao fornecedor.

7.4 - A Secretaria Municipal de Assistência Social receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

7.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

7.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

7.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.9 - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

7.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

7.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

8.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 412 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2016/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1ª QUALIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO ENTREGUES E DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município **VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.200.777 – SDS/PE e CPF nº 510.410.224-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - ALAGOINHA - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 003/2016/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 003/2016/FMAS, Pregão Presencial nº. 003/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinhape@hotmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 003/2016/FMAS, Pregão Presencial nº. 003/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 412 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

C.N.P.J.: 12.033.733/0001-01

End.: Rua Pe. João Ribeiro, nº 51, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000. Tel.: (87) 3839-1475 – email.: assistencialalagoinhape@hotmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A entrega inicial dos gêneros alimentícios deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de gêneros alimentícios estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2016/FMAS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Recebimento dos Gêneros Alimentícios



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ANEXO VII – Modelo

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº. 003/2016, Processo Licitatório nº. 003/2016/FMAS, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura